



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 19/12/2023 a 01/01/2024

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

AUTÓGRAFO Nº 059/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 058/2023 que abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do Município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22/12/2022) no valor de R\$ 325.642,26 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 04 122 0002 2005 1711 44844.3 – MANUTE. SEC. ADM.

0301 04 122 0002 2005 31901100000000 1711 O 44850.8 – VENCIM. VANTAGEM R\$ 65.000,00

0301 04 122 0002 2005 31901300000000 1711 O 45408.5 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

0301 04 122 0002 2005 31901100000000 1711 O 45441.9 – CONTRIBUIÇÕES P. R\$ 9.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0401 04 123 0023 2008 1711 44920.2 – MANUT. SEC. FAZENDA

0401 04 123 0023 2008 31901100000000 1711 O 44926.1 – VENCIM. VANTAGEM R\$ 46.000,00

0401 04 123 0023 2008 31901300000000 1711 O 45504.0 – OBRIGAÇÕES P. R\$ 3.400,00

0401 04 123 0023 2008 31911300000000 1711 O 45536.9 – CONTRIBUIÇÕES P. R\$ 3.200,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0701 04 122 0021 2035 1711 44996.2 – MANUT. SEC. OBRAS

0701 04 122 0021 2035 31901100000000 1711 O 45002.2 – VENCIM. VANTAGEM R\$ 89.300,00

0701 04 122 0021 31901300000000 1711 O 45599.7 – OBRIGAÇÕES P. R\$ 4.100,00

0701 04 122 0021 2035 31911300000000 1711 O 45631.4 – CONTRIBUIÇÕES P. R\$ 14.300,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0902 08 244 1001 2070 31901100000000 1711 O 45276.9 – VENCIM. VANTAGEM R\$ 44.500,00

0902 08 244 1001 2070 31901300000000 1711 O 45694.2 – OBRIGAÇÕES P. R\$ 4.900,00

0902 08 244 1001 2070 31901100000000 1711 O 45726.4 – CONTRIBUIÇÕES P. R\$ 1.300,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10001 04 121 0020 2073 31901100000000 1711 O 45789.1 – VENCIM. VANTAGEM R\$ 30.400,00

1001 04 121 0020 2073 31901300000000 1711 O 45865.1 – OBRIGAÇÕES P. R\$ 4.600,00

1001 04 121 0020 2073 31911300000000 1711 O 45897.0 – CONTRIBUIÇÕES P. R\$ 642,26

TOTAL: R\$ 325.642,26

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os seguintes recursos:

a) R\$ 325.642,26 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), oriundos de repasse do Governo Federal autorizados pela Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, para compensar a perda do FPM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três

Vereador Mauro Matias Marcello,

Presidente Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 19/12/2023 a 01/01/2024

Local: Muni da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br